



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Extraordinária N°: 004/2019
Decisão : 039/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.25.
Referência : Protocolo nº 200.088.661/2018
Interessado : Centro Universitário do Vale do Ipojuca – UNIFAVIP

EMENTA: Defere o cadastramento do curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho ofertado pelo Centro Universitário do Vale do Ipojuca – UNIFAVIP.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 04, realizada no dia 27 de março de 2019, apreciando a solicitação de cadastramento do curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho ofertado pelo Centro Universitário do Vale do Ipojuca – UNIFAVIP, protocolada neste Regional sob o nº 200.088.661/2018; considerando análise da documentação apresentada e da legislação em vigor; considerando o parecer da Instrução Técnica; considerando que não há óbices para conceder o cadastro do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, presencial, ofertado pela referida instituição de ensino, conforme requerido, possibilitando aos egressos anotar a especialização em seu registro, concedendo-lhes o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho (código 424-01-00) e a extensão de suas atribuições iniciais, com a inclusão das atribuições constantes no art. 4º, da Resolução 359/91, do Confea; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Ronaldo Borin, o qual foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cadastramento do curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” em Engenharia de Segurança do Trabalho ofertado pelo Centro Universitário do Vale do Ipojuca - UNIFAVIP, concedendo aos egressos o título de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (código 424-01-00) e a extensão de suas atribuições iniciais, com a inclusão das atribuições constantes no art. 4º da Resolução 359/91, do Confea.** Coordenou a sessão o Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela – Coordenador Adjunto. **Presentes** os Conselheiros Audenor Marinho de Almeida, Ronaldo Borin e Rômulo Fernando Teixeira Vilela.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de março de 2019

Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela
Coordenador Adjunto da CEEST